

The image features a large, faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. At the top are two stars. Below them is a shield with the word "LABORE" at the top. The center of the shield contains a circular emblem with a gear and a fish. The shield is flanked by a laurel wreath on the right and a banner at the bottom with the word "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 860 / 2002

DE 11 / 11 / 2002

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 860 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

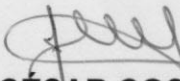
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

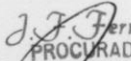
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, do imóvel a ser desmembrado de um terreno denominado Sítio São José, objeto da Matrícula nº 970, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú, situado no Bairro Parque Piratininga, neste Município e Comarca de Maracanaú, com área total de 10.639,40m² (dez mil, seiscentos e trinta e nove vírgula quarenta metros quadrados), no lado par, que fica a 143,23m da Avenida Pe. Holanda do Vale – CE-251, na direção oeste-leste, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (lado esquerdo), onde mede 115,00m (cento e quinze metros), limitando-se com parte da Área Remanescente de propriedade do Município de Maracanaú; ao **SUL** (lado direito), onde mede 115,00m (cento e quinze metros), limitando-se com parte da Área Remanescente de propriedade do Município de Maracanaú; ao **LESTE** (frente), onde mede 91,43m (noventa e um metros e quarenta e três centímetros), limitando-se com a Via Projetada; e ao **OESTE** (fundos), onde mede 89,57m (oitenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros), limitando-se com parte da Área Remanescente de propriedade do Município de Maracanaú.

Art. 2º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2002.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

PGM/Rr

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/2002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

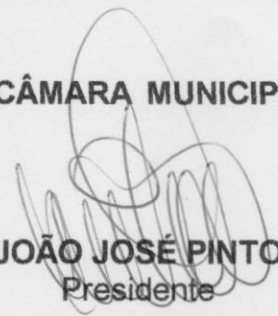
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, do imóvel a ser desmembrado de um terreno denominado Sítio São José, objeto da Matrícula nº 970, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú, situado no Bairro Parque Piratininga, neste Município e Comarca de Maracanaú, com área total de 10.639,40m² (dez mil, seiscentos e trinta e nove vírgula quarenta metros quadrados), no lado par, que fica a 143,23m da Avenida Pe. Holanda do Vale – CE-251, na direção oeste-leste, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (lado esquerdo), onde mede 115,00m (cento e quinze metros), limitando-se com parte da Área Remanescente de propriedade do Município de Maracanaú; ao **SUL** (lado direito), onde mede 115,00m (cento e quinze metros), limitando-se com parte da Área Remanescente de propriedade do Município de Maracanaú; ao **LESTE** (frente), onde mede 91,43m (noventa e um metros e quarenta e três centímetros), limitando-se com a Via Projetada; e ao **OESTE** (fundos), onde mede 89,57m (oitenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros), limitando-se com parte da Área Remanescente de propriedade do Município de Maracanaú.

* Art. 2º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2002.


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente